



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA

**28/11/2025**

Nº 4875 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... | 4 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....        | 6 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SAÚDE**

**PORTARIA N. 535/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 535/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 028/2025 – Secretaria Adjunta de Transportes-SAT, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de acidente envolvendo o veículo Fiat uno placa NJV-7655, ocorrido no município de Canabrava do Norte-MT, Não possui boletim de ocorrência do acidente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 24 de novembro de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

**Art. 2º.** Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

**I -** Presidente da Comissão: **JULLIANE ALVES DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.1857;

**II -** Membro: **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1756;

**III -** Membro: **VERONICA SALUSTIANA BEZERRA**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 1855;

**Art. 4º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

**Art. 6º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

**Art.7º.** Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

**(Assinado Eletronicamente)**

**SAÚDE**

**PORTARIA N. 536/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 536/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

**CONSIDERANDO** a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para

apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 029/2025 – Secretaria Adjunta de Transportes-SAT, solicitando abertura de processo administrativo para apuração de acidente envolvendo o veículo Renault Duster zen placa RBP-6J09, ocorrido no município de Cuiabá-MT, Não possui boletim de ocorrência do acidente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as causas e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo veículo e servidor público ocorrido no dia 24 de novembro de 2025, descrito no boletim de ocorrência acima mencionado;

**Art. 2º.** Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

**I - Presidente da Comissão: SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO,** Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.066;

**II - Membro: ADELIANE VIANA DA SILVA,** Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 2180;

**III - Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 2083;

**Art. 4º.** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

**Art. 6º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

**Art.7º.** Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

**(Assinado Eletronicamente)**

**SAÚDE**

**PORTARIA N. 534/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 534/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 156/2025/GAPRE.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 156/2025/GAPRE, de 27 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros TITULARES e SUPLENTE que comporão o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado, Proteção Social e Especial às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto nº 156/2025/GAPRE, conforme lista abaixo:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

a) Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos

b) Suplente: Anny Karollyny Birino Cesar

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

a) Titular: Fabiana Anezi Almeida

b) Suplente: Letícia Santos Lima

**III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura**

a) Titular: Maria Teliane Amorim Costa

b) Suplente: Elivaine Alves Cândido

**IV - Gabinete do Prefeito**

a) Titular: Luana Resende Nunes

b) Suplente: Carlos Renan Mendonça de Oliveira

**V - Procuradoria-Geral do Município**

a) Titular: Julliane Alves da Silva

**VI - Conselho Tutelar**

a) Membro: Rael Coelho Gomes

b) Membro: Silvânia Costa Porto

c) Membro: Sulani Rodrigues Corrêa dos Santos

d) Membro: Maria Bernadete Viana Nunes

e) Membro: Fernanda Martins Sousa

**VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

a) Titular: Ednanda Lima Abreu

b) Suplente: Juniel Alves Correia

**VIII - Núcleo Municipal de Direitos Humanos**

a) Titular: Hélia Rodrigues Malta

b) Suplente: Domingas Martins Ferreira

**Art. 2º** Fica designada, exclusivamente para início dos trabalhos, como Presidente e Secretario (a) Provisório (a) do Comitê, a servidora:

I - Vanessa Lucas Pereira Santos – Presidente

II - Daisa Agostinho dos Santos – Secretario (a)

**Art. 3º** Na primeira reunião oficial do Comitê, os membros, de forma colegiada, deverão deliberar:

I – pela manutenção da Presidente Provisória como Presidente definitiva, ou

II – pela eleição de nova Presidência, dentre os membros titulares do Comitê.

**§ 1º** A decisão deverá ser registrada em ata própria, assinada pelos presentes.

**§ 2º** Eleita a Presidência definitiva, este (a) assumirá imediatamente suas atribuições.

**Art. 4º** Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições de forma integrada, conforme disposto no Decreto nº 156/2025/GA-PRE.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA** Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

### LICITAÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições da Prefeitura Municipal de Rio Branco e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, **Sr. PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal);

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso no período de 24 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025, em razão das comemorações de Natal. Bem como, recesso no período de 31 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão das comemorações de Ano Novo, nas repartições públicas do Município de Rio Branco.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do estabelecido artigo 1º deste Decreto, haja vista seu caráter essencial, os serviços do Conselho Tutelar, Hospital Municipal e serviços de coleta de lixo, os quais cumprirão jornada de trabalho normal.

**Art. 2º.** Fica estabelecido recesso parcial com jornada de trabalho reduzida, das 08hs às 13hs, no período de 22 e 23 de dezembro de 2025 (Segunda-feira e Terça-feira), e 29 e 30 de dezembro de 2025 (Segunda-feira e Terça-feira), em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, nas seguintes repartições públicas do Município de Rio Branco/MT:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Educação

VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

**Art. 3º.** Fica estabelecido o retorno efetivo das atividades no dia 05 de janeiro de 2026 em todas as repartições públicas do Município de Rio Branco/MT.

**Art. 4º.** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

